

[]
CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
C.N.P.J: 01.717.141/0001-92
RUA DONA MIMINDA- CENTRO. CEP: 64.512.000

PARECER

Do Projeto de Lei 006 /2022

**DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUTICA E
REDAÇÃO DE LEIS.**

Emitir Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº
006/2022 de 31 de agosto de 2022 que
"Dispõe Projeto de Lei Orçamentaria Anual 2023"

PARECER Nº:006 /2022

DATA: 31/08/2022

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 006/2022 de 31 de agosto de 2022.

AUTOR DA MATÉRIA: Poder Executivo Municipal

EMENTA DA MATÉRIA: A Política econômico-financeira do Município, expressa na proposta orçamentaria, é de melhorar sua infraestrutura básica para viabilizar um bom atendimento às necessidades dos Municípios. Estas infraestrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção que, por sua vez, ficam condicionados á expectativas de receita. Assim sendo, as diretrizes traçadas priorizam as funções de Educação, Saúde, Administração, Assistência Social, Urbanismo e agricultura, além Das demais.

RELATOR: Francisco Edinaldo Martins de Sousa

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 006/2022 de 31 de agosto de 2022, elaborado pelo poder Executivo Municipal, tramita na presente Comissão, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa Legislativa. Encontrando-se sob a Relatoria do Vereador Francisco Edinaldo Martins de Sousa, com a finalidade de produzir Parecer a respeito dos aspectos que pertencem á competência da supracitada Comissão.

O Projeto ora analisado, objetiva principalmente; como o orçamento público é um instrumento de planejamento e transparência, ele também possui a função de demonstrar para a sociedade quais as prioridades de investimentos e como o gestor conseguirá cumprir os projetos que foram aprovados pelo povo nas eleições. O controle político das ações do Poder Executivo também é uma função do orçamento, já que compete ao Poder Legislativo aprovar a Lei Orçamentária Anual, assim como autorizar modificações durante a execução orçamentária. Por fim, o orçamento público possui alguns objetivos econômicos clássicos, como a função de alocar recursos para setores essenciais em que dificilmente a iniciativa privada investirá;

[]
CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
C.N.P.J: 01.717.141/0001-92
RUA DONA MIMINDA- CENTRO. CEP: 64.512.000

CONCLUSÃO

Emitimos parecer favorável ao Projeto de Lei nº 006/2022 de 31 de agosto de 2022.

Onde a comissão se juntou em reunião e ao analisar em discursão, não houve necessidade de retificação e nem emenda.

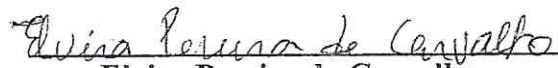
Ademais, não foi encontrado nenhuma vedação à finalidade do projeto na Lei Orgânica Municipal.

DECISÃO:

Por fim, diante do exposto, o Relator reafirma que não há nenhuma inviabilidade no que diz respeito à Legislação, Justiça e Redação Final do Projeto de Lei nº 006/2022 de 31 de agosto de 2022, que deverá ser aprovado.

É o voto.

Tanque do Piauí, 31 de outubro de 2022.


Elvira Pereira de Carvalho.

Vereadora
(Presidente)

- () Voto favorável, pelas conclusões do parecer
() Voto contra, pela reprovação do parecer

Francisco Edinaldo Martins de Sousa
Vereador
(Membro e Relator)

- () Voto favorável, pelas conclusões do parecer
() Voto contra, pela reprovação do parecer

Raimundo Lindomar de Oliveira.
Vereador
(Membro)

- () Voto favorável, pelas conclusões do parecer
() Voto contra, pela reprovação do parecer
- _____